



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



TERMO DE REFERENCIA

1. 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do processo administrativo, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de Mamógrafo e o digitalizador Computadorizado (CR) para atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. DO OBJETO:

1.2. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS MONOCASSETE COM IMPRESSORAS DE FILMES ACOPLADAS E MAMÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo, e com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

CONFORME A TABELA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO APARELHO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MAMÓGRAFO CONVENCIONAL: Equipamento com gerador de alta frequência, multipulso; Potência mínima de 3,2 kW micro processado; Mínimo de 20 a 35 kV ou superior; mAs máximo igual ou superior a 600; Exposímetro automático micro processado; Visualização digital dos principais parâmetros. Seleção automática das combinações mais adequadas para vários tipos de mama. A seleção deve conter: material de ânodo, filtro, valor de kV, densidade do filme através de programas de usuários. Tubo de Raio X com ânodo giratório de molibdênio; Focos de no mínimo 0,1mm e 0,3mm; Filtro de molibdênio; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 300.000 HU; mA máximo igual ou superior a 100 mA; Características radiográficas: Movimentos do braço totalmente motorizados e	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



	<p>possibilidade de ajuste UN 01 manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de 180 graus; Sistema de compressão acionado por pedais para controle de força que deve ter variação até 20kg. Altura ajustável de no mínimo entre 750mm e 1300mm; Dispositivo automático de dose e detetores para compensação de radiotransparência; Porta-chassis com grade anti-difusora de no mínimo 18x24 cm; Dispositivo de magnificação fator 1,5 ou 1,8 para filmes de formato 18x24 com placa de compressão transparente e placa de compressão localizada; Colimação automática ou manual de acordo com o tamanho do filme; O equipamento deverá possibilitar o exame de pacientes em pé, sentadas ou em maca. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Dispositivo de compressão de 18 x 24 cm; Dispositivo de proteção facial; Protetor Radiológico; Bucky 18x24 cm e 24x30cm; Dispositivo de compressão localizado ou spot. garantia minima de 01 (um) ano após a instalação</p>		
02	<p>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS para conversão de Imagens Analógicas em Digitais utilizado em Radiografias Gerais Raio-x e Mamografia para atendimento de ambulatório, urgência e emergência em pacientes de Pronto Atendimento, UTIs e Blocos de Internação. Sistema de digitalização de imagens - sistema de radiografia computadorizada (cr) para digitalização de imagens radiográficas de mamografia e radiologia em geral, utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnostico; Equipamento dotado de alimentador multicassete, com tecnologia de 50 micras ou melhor; Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes e 20 pixels/mm nos cassetes de tamanho 18x24cm e 24x30cm para uso em mamografia, com escala de tons</p>	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



	<p>de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar automaticamente, independente da tecnologia adotada, a imagem adquirida ao paciente; Processamento de no mínimo 45 cassetes por hora no formato 35x43cm na resolução de 10 pixels/mm ou 2 pares de linha/mm, estação de cadastramento: 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade e manipulação básica de imagens, conectados aos cr(s), dotados de conexão dicom e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho; Monitor LCD colorido com tela de toque de no mínimo 17 polegadas e resolução 1024x768 pixels; Sistema automático de identificação dos cassetes, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao cr, será instalado ao lado da unidade leitora de cr; HD local de no mínimo 100gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamento de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo, marcação das imagens com palavras pré-gravadas e texto livre, algoritmos de redução de ruído e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: dicom 3.0 print e storage seu, controladora de rede fast ethernet de 1gbit/s e terminais de cadastramento; efetuar conexão dicom 3.0, storage seu para imagens brutas (raw data) e pós processadas; O software da estação deverá, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante do cr, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo cr; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com no mínimo 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; O equipamento deverá ser compatível e ser integrado ao sistema pacs, o equipamento deverá ser instalado e testado, sendo</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



	<p>fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões; Dar treinamento operacional; Deverão ser fornecidos no-breaks para atender o cr e a estação de cadastramento; Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica; Tensão de alimentação: 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Cassetes de fósforo convencionais para CR: 02 unidades no tamanho equivalente a 35x43cm; 02 unidades no tamanho equivalente a 24x30 cm; 02 unidades no tamanho equivalente a 18x24cm; Cassetes de fósforo específicos para mamografia com resolução de 50 micras: 04 unidades no tamanho equivalente a 18x24cm; 04 unidades no tamanho equivalente a 24x30cm; Software de controle de qualidade de imagem incluso e habilitado, conforme especificação do fabricante. Acompanha: Acompanha 01 (uma) impressora laser ou térmica radiográficas de todas as modalidades devendo ser aprovada para mamografia, (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom 3.0, proveniente do pacs da instituição, conexão com modalidades através do protocolo dicom 3.0. possibilidade de serviço/acesso remoto para manutenção; Todos os equipamentos deverão ser totalmente conformes para uso em mamografia conforme portaria svS/ms 453/98, que determina que o equipamento deva ser capaz de identificar a imagem de uma fibra de 0,75 mm, uma microcalcificação de 0,32 mm e uma massa de 0,75 mm no fantoma; garantia mínima de 01 (um) ano após a instalação, possuir assistência técnica autorizada no estado do Pará, oferecer instalação e treinamento, quantas vezes forem necessárias, inclusos na proposta;</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade de segurança e confiabilidade nos procedimentos adotados em . "

relação ao número de pacientes, justifica-se a aquisição do aparelho de Mamógrafo e o digitalizador para o Hospital Municipal de Vigia de Nazaré, para suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos em serviços da Rede Básica de Saúde provendo mecanismos, propondo estratégias para desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, priorizando a excelência na qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de Vigia de Nazaré-PA. A Lei nº 8.080 dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.

O Hospital Municipal realiza atendimentos de alta complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), em face da crescente demanda por cuidados médicos, que conseqüentemente necessitam da realização de exames de imagens, sendo assim, a modernização dos serviços de diagnóstico complementar eleva a produtividade e capacidade técnica local. O Mamógrafo e o digitalizador é um equipamento essencial para rastreamento e diagnóstico precoce de afecções médicas, bem como são indispensáveis para exame complementar de múltiplas patologias. Além de representar um artifício de análise altamente especializado, pois a CR tem a capacidade de capturar imagens de melhor qualidade para a realização de diagnóstico de doenças e atender com mais qualidade os pacientes.

Por este motivo, almeja-se esta aquisição para melhoria da qualidade e na ampliação dos exames/procedimentos ofertados, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames um melhor assessoramento no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapêutica/evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos e no atendimento dos serviços ofertados.

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a aquisição fornecida, objeto deste Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda desta Secretaria.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo serão realizados após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser adquirido, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas;

5.2. Apresentar proposta de preços e documentos de forma clara e detalhada;

5.3. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (TRINTA) dias a contar da abertura da licitação;

Indicar o valor unitário do objeto, transportado entregue definitivamente à Secretaria Municipal de Saúde, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e

quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções

previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.5. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no seguinte endereço: Avenida Barão de Guajará s/n bairro Castanheira/Vigia de Nazaré-PA, no horário de segunda a sexta-feira entre as 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 17h00min;

5.6. Entregar o equipamento com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição do mesmo se entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

5.7. A contratada deverá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar o aparelho de Mamógrafo e o digitalizador acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega

juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, expedida pela

Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.8. a referida documentação deverá estar válida durante todo o período de fornecimento do equipamento, a documentação deverá estar válida durante todo o período do fornecimento do equipamento, no caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada.

5.9. Entregar o Mamógrafo e o digitalizador de acordo com as solicitações da equipe responsável pela fiscalização da execução contratual, que deverá indicar o quantitativo do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



5.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita regularidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.2. Entregar o aparelho de Mamógrafo e o digitalizador com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição do item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

6.3. A empresa deverá fornecer o equipamento objeto deste termo em até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação;

6.4. A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência do aparelho entregue sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.5. Os preços formalizados no contrato permanecerão inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita à PMVN;

6.6. Na composição dos preços propostos, tanto unitário como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.7. Efetuar a entrega e instalar o aparelho de CR em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricação, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.8. A CONTRATADA será responsável pela entrega, instalação e treinamento do manuseio do aparelho de CR;

6.9. Se o aparelho não estiver de acordo com o proposto neste termo será rejeitado e o custo da substituição do item con-erá exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

6.10. Substituir no prazo de 10 (dez) dia corridos, ainda na fase de inspeção o equipamento permanente, que não estiver de acordo com o Termo de Referência;

6.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



qualificação que ensejaram sua contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da (CONTRATADA para a entrega e devolução do equipamento, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da contratada;

7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade e quantidade desejada;

7.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do aparelho;

7.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.6. Rejeitar o aparelho de Mamógrafo e o digitalizador cujas especificações não atendam, em quaisquer item, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

7.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do aparelho de Mamógrafo e o digitalizador objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

7.9. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do aparelho de Mamógrafo e o digitalizador, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência: 1. da quantidade e da qualidade do mesmo;

8.2. A fatura deverá ser verificada pela equipe que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá atestá-la, no caso de conformidade ou rejeitá-la caso existam omissões ou incorreções;

8.3. Uma vez atestada a nota fiscal do equipamento, o fiscal do contrato juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por arte desta Prefeitura;

8.6. A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

8.8. A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.10. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do equipamento pela CONTRATADA;

8.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

8.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

8.14. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.15. Revisão de preços:

8.15.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração no fornecimento do equipamento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

8.15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

8.16. A entrega e recebimento do Mamógrafo e o digitalizador será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e devidamente designado para tal fim.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. A aceitação do aparelho está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor;

9.2. Estar de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, que trata sobre os requisitos mínimos exigíveis.

9.3. Se o aparelho não atender as condições descritas neste termo de referência ou se apresentar quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, será imediatamente devolvido pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

10. DO PRAZO DE GARANTIA

10.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré-PA; 10.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA fica obrigada à substituição, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, se o item não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I deste termo;

10.3. O pedido de substituição do item, durante o período de garantia, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser informado no Contrato, o endereço eletrônico pelo qual a CONTRATADA aceitará receber comunicações e/ou notificações referentes ao ajuste pactuado com a Administração.

11. DO REAJUSTE

11.1. os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

12.2. Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, este processo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo;

14.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

Vigia de Nazaré – PA, 04 de maio de 2023

Diretora administrativa do hospital municipal de Vigia de Nazaré
Francimeire Dos S. Souza Santos

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Av. Barão de Guajará, s/nº - Castanheira – CEP 68.780-000 - CNPJ:
11.672.396/0001-30 Email: saudevigia2017@hotmail.com



